



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Educação
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PROCESSO Nº: E-03/100.002/2004
INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL CAXIENSE

PARECER CEE Nº 057 / 2004

Aprova o Plano de Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação Profissional, na Área de Saúde, na Habilitação de Técnico em Enfermagem, do **Centro Educacional Caxiense**, situado na Rua José de Alvarenga, nº 379, 3º andar, de acordo com as Deliberações CEE nº 254/2000 e 287/03, a partir da data de publicação do D.O., e dá outras providências.

HISTÓRICO

Natanael Severino de Melo, representante legal da Pessoa Jurídica Centro Educacional Caxiense/CEC, mantenedora do estabelecimento de ensino do mesmo nome, localizado na Rua José de Alvarenga, nº 379, 3º andar, solicitou, em 5 de janeiro do corrente ano, autorização para funcionamento do Curso de Educação Profissional, na Área de Saúde, com Habilitação de Técnico em Enfermagem, nos termos da Deliberação CEE nº 254/00. O citado curso, conforme cópia do CNCT, possui NIC 23.002783/2003-64, emitido em 30/12/03.

VOTO DO RELATOR

A documentação relativa à constituição da pessoa jurídica e à sua regularidade jurídica está completa.

A justificativa, os objetivos, as competências a serem adquiridas e o perfil profissional de conclusão são coerentes com a proposta do curso.

A matriz curricular, que se encontra descrita em quadro anexo a este Parecer, compreende dois módulos, sendo que o primeiro pode dar lugar ao certificado de Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem.

A carga horária total é de 1.215 horas de aula, acrescidas de 630 horas de Estágio Supervisionado. Para esta finalidade, a instituição de ensino mantém convênio com a Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias e com outras entidades.

Os membros do corpo Técnico-Administrativo – descritos em quadros anexos a este Parecer – possuem, de acordo com a documentação apresentada, as competências necessárias.

As instalações e equipamentos encontram-se bem descritos e, com base nessa descrição, pode-se dizer que respondem às exigências do curso.

Por tudo isso, somos de parecer que deva ser autorizado o funcionamento do Curso de Educação Profissional, na Área de Saúde, com Habilitação de Técnico em Enfermagem, do **Centro Educacional Caxiense**, situado na Rua José de Alvarenga, nº 379, 3º andar, de acordo com as Deliberações CEE nºs 254/2000 e 287/03, a partir da data de publicação do D.O.

O estabelecimento de ensino deverá assinar termo de compromisso para recebimento de Comissão de Especialistas, conforme determina a Deliberação CEE nº 272/2001. O Plano do Curso aprovado deverá ser incluído no Cadastro Nacional de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico do Ministério da Educação, sob o NIC que a instituição já possui.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2004.

Roberto Guimarães Boclin – Presidente

Jesus Hortal Sánchez - Relator

João Pessoa de Albuquerque

Maria Lucia Kamache

Magno de Aguiar Maranhão

Sohaku Raimundo César Bastos

Valdir Vilela

Wagner Huckleberry Siqueira

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 18 de maio de 2004.

Roberto Guimarães Boclin
Presidente Interino

MD

Homologado em ato de 30/06/04
Publicado em 08/07/04 - pág. 29 e 30

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DISCIPLINAS	MÓDULO I	MÓDULO II	TOTAL
Fundamentos de Enfermagem	45	45	90
Fundamentos da Saúde	30	–	30
Língua Portuguesa	40	–	40
Microbiologia e Parasitologia	30	–	30
Anatomia e Fisiologia	30	30	60
Enfermagem na Saúde Coletiva I e II*	80	40	120
Enfermagem nas Intercorrências Clínicas*	50	50	100
Prática Profissional e Atendimento Básico à Saúde I e II	120	80	200
Psicologia Aplicada à Enfermagem	30	–	30
Ética Profissional e Teoria da Enfermagem	30	–	30
Enfermagem nas Intercorrências Cirúrgicas*	100	–	100
Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiátrica I e II*	30	30	60
Enfermagem Materno Infantil I e II*	60	50	110
Administração de Unidade de Enfermagem	50	–	50
Introdução à Informática na Enfermagem*	–	45	45
Enfermagem na Assistência a Pacientes Estado Grave*	60	60	120
SUBTOTAL	715	500	1.215
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	315	315	630
TOTAL			1.845
* Aulas teórico-práticas 655			

ANEXO II**CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**

NOME	FUNÇÃO	REGISTRO
Maria da Conceição Pereira	Diretora	3648 – MEC
Natanael Severino de Melo	Secretário Escolar	Diploma nº 1095 ACEEPE
Luiz Carlos Pereira de Araújo	Coordenador Técnico	11582 - COREN

CORPO DOCENTE

NOME	DISCIPLINA(S)	REGISTRO PROFISSIONAL
Ana Paulo Vieira do Santos	– Fundamentos de Enfermagem – Enfermagem Materno-Infantil – Enfermagem nas Intercorrências Cirúrgicas	51160 COREN
Adriana Lopes Claudino	– Fundamentos da Saúde – Prática Profissional e Atendimento Básico à Saúde – Enfermagem na Saúde Coletiva	16139 COREN
Michele Matos Coelho	– Enfermagem nas Intercorrências Clínicas – Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiátricas – Enfermagem na Assistência a Pacientes Graves	15246 COREN
William Rodrigues Palhares	– Anatomia e Fisiologia – Microbiologia e Parasitologia	LP 55010 COREN
Adriani Barbosa da Silva Ferreira	– Psicologia Aplicada à Enfermagem – Ética Profissional e Teoria de Enfermagem – Administração de Unidade de Enfermagem	0123297-0 MEC
Justina Oliveira Soares	– Língua Portuguesa	Certidão UERJ
João Luiz Ribeiro Bechara	– Introdução à Informática em Enfermagem	Diploma UVA